



Relatora: Conselheira-Substituta Heloisa Piccinini  
Processo n. 000875-02.00/22-2 –  
Decisão n. 1E-0196/2024

– Contas Ordinárias dos Administradores do **Sistema de Previdência Municipal – SISPREM – Sant'Ana do Livramento** no exercício de **2022**.

A Secretaria da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1.124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

a)  **julgar regulares** as Contas Ordinárias da Senhora **Ana Cristina Rodrigues Aseff** e do Senhor **Eduardo Spode Venturini**, **Administradores do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM – Sant'Ana do Livramento** no exercício de **2022**, com fundamento no inciso I do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal;

b)  **julgar regulares com ressalvas** as Contas Ordinárias da Senhora **Luciana Weber da Silva Marques**, **Administradora do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM – Sant'Ana do Livramento** no exercício de **2022**, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal;

c) **determinar à Origem** que promova o saneamento das deficiências no controle patrimonial e de almoxarifado (item 7.1.1);

d) **determinar** ao Responsável pelo Controle Interno do Município que dê ciência do inteiro teor do voto da Conselheira-Relatora ao presente e futuros Administradores do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS



*Sant'Ana do Livramento, objetivando evitar eventual reiteração da inconformidade e consequente repercussão negativa em julgamento de contas, com fulcro no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021 deste Tribunal;*

e) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Heloisa Piccinini (Relatora), Roberto Loureiro e Ana Moraes.

Sala Virtual, em 02-09-2024.

Andréa Fátima do Nascimento,  
Secretária da Primeira Câmara.